



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2019

DATA DE ABERTURA: 30/01/2019

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/02/2019

VENCEDOR:

-PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME



000001

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**FREI PAULO/SE, 15 de Janeiro de 2019.**

**Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**A Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE  
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, para atender as necessidades de varias secretarias deste município, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos alimentos, nos seguintes termos:



000002

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## 1. PROJETO BÁSICO

### 1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<b>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</b>	UNID	5.000
02	<b>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO</b>	UNID	4.000



000003/

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

<p>OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</p>		
--	--	--

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência,  
renovo os protesto de elevada estima.

Atenciosamente,

*Cleberton B. M. Corcinio*  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração

000005



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**FREI PAULO/SE, 15 de Janeiro de 2019.**

**A ILMO. SR.  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmits legais.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

# PORTARIA



000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

**Art. 2º** – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

*Confere com Original*  
**Matos Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05





000008/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA**,  
CPF nº 712.012.625.

**Art. 3º** – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

**Conferência Original**  
**Matheus Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05

# CERTIFICADO

Comissários que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do **CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 13/08/2012 a 15/08/2012, com carga horária de 24 horas

Aracaju (SE), 15 de Agosto de 2012

Contador  
Mestre  
CPF: 024.786.376 - 06



CONSELHEIRO ULUCY ARRAJÓ FILHO  
Diretor da Escola de Contas

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SORNAL DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

DE 1993

# ORÇAMENTOS

**PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** 000011  
**CNPJ.12.977.394/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.130.618-11**  
**FONE. 98160-5300**  
**FREI PAULO-SE CEP. 49514-000**  
**RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 31**

**ORÇAMENTO**

Informamos nossos preços da REFEIÇÃO orçados para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE de acordo com as demandas listadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	5000	24,50	122.500
02	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	4000	24,50	98.000

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2019.

**CNPJ 12.977.394 / 0001-11**

**PIZZARIA E RESTAURANTE  
CATUPIRY LTDA - ME**

**MARCOS PAULO DE SOUZA**

CPF. 941.106.315.48

Frei Paulo - Sergipe

**CNPJ 12.977.394 / 0001-11**

**PIZZARIA E RESTAURANTE**

**CATUPIRY LTDA - ME**

Rua Barão do Rio Branco, 31

Centro - CEP: 49514-000

Frei Paulo - Sergipe

# HELLOA LANCHES POUSADA E CHURRASCARIA

CNPJ. 18 500 526/0001-04

Insc. Estadual 27 141 805-2

Fone (079)3445-1247

BR 235 - KM 110, Centro, Carira/SE CEP 49.550-000

## ORÇAMENTO

Informamos nossos preços da REFEIÇÃO orçados para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE de acordo com as demandas listadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	5000	3000	150.000,00
02	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA, CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	4000	30,00	120.000,00

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2019.

*Monica de Jesus Reis*

MONICA DE JESUS REIS

CPF 892.581.265-72

49550-000

# CHURRASCARIA E RESTAURANTE DIVINA 000013/

## GULA LTDA - CARIRA - SERGIPE

CNPJ: 20.493.931/0001-86

Insc. Estadual: 27.145.550-0

Fone (079)3431-3924

Avenida Jeremoabo, 1156 - Centro - CEP: 49.550-000

### ORÇAMENTO

Informamos nossos preços da REFEIÇÃO orçados para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE de acordo com as demandas listadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	5000	32,00	160,00
02	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	4000	32,00	128,00

Frei Paulo/SE, 02 de janeiro de 2019.

**Churrascaria**

**Divina Gula**

*Marlene Almeida dos Santos*

MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF 087.708.375.478-86

RG: 20435938-7

●

# MINUTA DO EDITAL

●



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº \_\_\_/2019.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por item.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

**As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019 Horário: \_\_\_:\_\_\_ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**1 – DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_:\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/219**  
**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_/219**  
**C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica**

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

**8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.5.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**8.9 Qualificação Técnica – será feita mediante apresentação do seguinte documento**

a) Declaração atestando que o Estabelecimento para as refeições situa-se num raio de, no máximo 05 km (cinco quilômetros) do município com higienização adequada para devidas refeições in loco.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**14. DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

**17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br);

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

**20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**21- DAS CONTRATAÇÕES**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4** - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>

000030/



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Frei Paulo(SE), \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/219

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/219.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 01 E 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<p><b>ALMOÇO:</b> 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</p>	UNID	1.250
02	<p><b>JANTAR/CAFÉ:</b> 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</p>	UNID	1.000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 03 e 04 serão de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais**

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	<p><b>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</b></p> <p><b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</b></p>	UNID	3.750
04	<p><b>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</b></p> <p><b>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</b></p>	UNID	3.000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE \_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal:

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/219**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_/219.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/219

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpra todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/219

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ANEXO Nº VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pregão Presencial nº**

Fornecedor: ..... CNPJ: .....  
 Telefone: ..... e-mail: ..... Contato: .....  
 End.: .....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente: .....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), ..... (**nome da respectiva autoridade**), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**cargo**), ..... (**nome do representante**), CI nº ....., CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

**3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/219, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

**4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/219 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/219. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1. Local(is) de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:**

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/219 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_/219 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.**

**5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).**

**5.7. A adjudicatária obriga-se a:**

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**6. DO PAGAMENTO**

**§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.**

**§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.**

**§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

**§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

**§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não mantiver a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa



**PARECER**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019.

**Assessor Jurídico:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando a Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**Atenciosamente,**

*William TAVARES DE OLIVEIRA*  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 12/2019

**Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.**

**EMENTA:** LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 - POSSIBILIDADE - ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

**I- OBJETO FÁTICO**

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando a Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 01/2019 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

## II - DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manual de atribuições desta Procuradoria.

Cumprido observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

## III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

### 1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Ab initio*, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além

de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

#### **IV- CONCLUSÃO**


Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 16 de Janeiro de 2019.

  
CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495

# PUBLICAÇÕES





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 30/01/2019 às 09:00 hs

**FR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

**PJ:**12/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br) Frei Paulo(SE), 16 de janeiro de 2019.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

000057

# Falta de água suspende micareta em Tobias Barreto

Gabriel Damásio

**A** crise hídrica causada pela estiagem e pelo baixo nível da Barragem do Jabiberi vem causando transtornos e sofrimento à população de Tobias Barreto (Centro-Sul). A cidade entrará nos próximos dias em um regime especial de distribuição de água com carros-pipa, capitaneado pela Deso (Companhia de Saneamento de Sergipe). Ontem, a seca provocou mais um desdobramento: o cancelamento da edição deste ano do Carnatobias, um carnaval fora-de-época que acontece tradicionalmente ao final de janeiro. A decisão será toma-

da pela Prefeitura de Tobias Barreto, atendendo a uma recomendação do Ministério Público Estadual.

O promotor da Comarca local, Paulo José Francisco Alves, entregou um ofício na tarde de ontem com o pedido formal para suspender a festa. Em entrevista à rádio CBN, ele justificou que não há quaisquer condições para atender as cerca de 15 mil pessoas que vêm de fora de Tobias para acompanhar a micareta, já que, conforme os técnicos da Deso, o nível de água disponível para atender aos mais de 60 mil habitantes da cidade já é escasso e insuficiente. Ele disse também que os recursos públicos que poderiam ser empregados na organização da festa

deverão ser priorizados para soluções que minimizem os problemas causados ou agravados pela estiagem no município.

Ainda de acordo com o promotor, o prefeito Diógenes Almeida se comprometeu a acatar a recomendação e suspender o Carnatobias deste ano, com a possibilidade de que ele seja marcado para outra data, após a resolução total da crise hídrica.

Ontem, a Deso começou a fazer uma operação de distribuição de água com carros-pipa em Tobias Barreto, em conjunto com a Polícia Militar e a Prefeitura. A região será dividida em 19 distritos e cada

um deles terá uma caixa d'água com capacidade para 10 mil litros, sendo abastecidas diariamente com 15 caminhões-pipa para fornecimento de água. A água dos carros pipa será fornecida a partir da rede de Itapicuru e de poços artesianos perfurados em um povoado. A distribuição dos carros-pipa acontece em conjunto com outras ações, a exemplo das obras da Adutora de Itapicuru, que devem ser concluídas ainda neste mês. A previsão é de que a nova adutora entre em operação fornecendo 100 metros cúbicos de água por hora, equivalente a um terço da capacidade de abastecimento da adutora do Jabiberi.

## Conselho da Saúde rebate declarações de conselheira contra PMA

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) divulgou ontem, através da Secretaria Municipal de Saúde, desautorizando as declarações dadas pela conselheira Shirley Morales, do Sindicato de Enfermeiros de Sergipe (Seese), que apontou possíveis irregularidades no contrato firmado entre a Prefeitura de Aracaju e a empresa Centro Médico do Trabalhador Ltda, contratada na semana passada para assumir a gestão e a operação dos serviços do Hospital Nestor Piva. Ela deu as declarações durante a reunião extraordinária ocorrida anteriormente, na qual o documento com o contrato foi entregue pessoalmente pela Secretária Municipal da Saúde (SMS).

A nota do Conselho, divulgada em resposta à notícia publicada pelo JORNAL DO DIA em sua edição de ontem, esclarece que as alegações feitas pela conselheira não devem ser atribuídas ao órgão. Segundo o presidente do CMS, José Augusto Couto, as colocações feitas por Morales à imprensa foram arbitrárias. "Nem a mesa diretora do CMS, tão pouco a Comissão de Fundo Municipal (CFM), chegou a analisar o contrato da Prefeitura com a empresa terceirizada responsável pela gestão do Hospital Nestor Piva. Durante a reunião ocorrida na última terça [15], distribuímos uma cópia do contrato para cada integrante da CFM. Sendo assim, é impossível que irregularidades tivessem sido encontradas, uma vez que o documento ainda nem tinha sido analisado", contesta o presidente.

## Suspeito de roubo morre em confronto com a polícia em Estância

Policiais Cíveis da Delegacia Regional de Estância dellagraram ontem uma operação que resultou na localização de um adulto e na apreensão de um adolescente de 16 anos, ambos acusados de roubo. A ação ocorreu no conjunto Albano Franco. De acordo com o delegado Allan Faustino, o suspeito identificado apenas como José Márcio e o adolescente foram reconhecidos como autores do roubo de uma motocicleta na cidade de Santa Luzia do Itanhay, assim como de aparelhos celulares, em Estância.

Durante a ação, José Márcio reagiu a abordagem policial e entrou em confronto com os policiais. Ele foi atingido e socorrido ao Hospital Regional de Estância, mas não resistiu aos ferimentos e morreu logo após a ação. Além da motocicleta roubada, com a dupla também foram apreendidos um revólver calibre 32 e uma escopeta calibre 12, de fabricação artesanal; além de um simulacro de arma de fogo, que era utilizado nos assaltos. O adolescente foi apreendido e ficará à disposição da Justiça. A operação também contou com o apoio operacional das equipes dos delegados Vivianne Jardim e Cleudson Ferreira.

## PM apreende armas e munições no Getúlio Vargas

O Batalhão de Radiopatrulha (BPRP) da Polícia Militar prendeu em flagrante quatro homens, apreendeu um adolescente e duas armas de fogo na noite de anteontem, na travessa Gararu, no Bairro Getúlio Vargas (zona oeste). Além das armas, cinco camisas bordadas com a identificação da Polícia Civil, dinheiro, celulares e relógio foram encontrados.

Segundo informações da PM, a equipe realizava patrulhamento ostensivo de rotina quando recebeu a informação, através de populares, que havia elementos na travessa Gararu praticando tráfico ilícito

de entorpecentes. Os policiais militares foram até o local e viram Gileno Santos Andrade, 29 anos, sentado na calçada de uma residência portando uma arma de fogo. O indivíduo flagrado com a arma tentou fugir após visualizar a aproximação dos policiais.

Com o intuito de prender o suspeito, os militares entraram na casa em que ele se escondeu e lá conseguiram capturá-lo e apreender o revólver calibre 38 que estava com ele. Além de Gileno, a polícia ainda prendeu em flagrante mais três homens: Marcos Alberto de Jesus Santos, 32, Reginaldo dos



Santos Sila Junior, 21, e Mateus de Santana Ribeiro, 18, que estavam portando uma espingarda calibre 20 e munições calibre 38. Na ocorrência, um

menor também foi apreendido. Os suspeitos e os materiais apreendidos foram encaminhados para a Delegacia Plantonista Sul.

## Sergipe será incluído em rede de Bancos de Perfis Genéticos

O Ministério da Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e da Polícia Federal, e a Secretaria da Segurança Pública (SSP/SE) firmaram um acordo de cooperação técnica para adesão do Estado de Sergipe à Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBGP). O acordo permite que as unidades estaduais e federais cadastrem e compartilhem informações genéticas para subsidiar apurações criminais e identificações de pessoas desaparecidas.

"É uma parceria do partilhado pelo governo federal liberado pelo Senasp, uma parceira a custo zero. É mais uma ferramenta importantíssima para a

investigação policial, no Brasil já temos mais de 18 mil perfis genéticos definidos. A partir de junho ou julho teremos condições de fazer todos esses exames nos estados de Sergipe com a inauguração do IAPF", afirmou o secretário de Segurança Pública, João Eloy de Menezes.

O termo de cooperação também prevê ações em conjunto para a padronização de procedimentos técnicos de análise de DNA, captação de recursos para a infraestrutura e adoção de medidas de segurança que permitem a confiabilidade dos dados obtidos em cada localidade onde a RIBGP já foi implantada. A rede é composta por Bancos de Perfis Genéticos (estadual, distrital e federal) e o Ban-

co Nacional de Perfis Genéticos.

A rede foi concebida a partir da utilização do sistema CODIS (em inglês, Combined DNA Index System), desenvolvido pelo FBI, instituição que compõe a segurança federal dos Estados Unidos. O programa é de propriedade da unidade de investigação norte-americana e é licenciado para as instituições de segurança pública que compõem a rede brasileira.

"Vale ressaltar que isto servirá para presos condenados por crimes graves e cujo rol é taxativo pela lei que instituiu o banco de dados genéticos a nível federal. Haverá a necessidade de fazer um levantamento da quantidade de presos que são con-

denados os crimes graves, mediante violência ou grave ameaça e esses números são variáveis porque o preso que está condenado pode responder processo e será submetido aos exames", comentou o secretário de Justiça, Cristiano Barreto.

Para ser útil na apuração criminal, a RIBGP depende da inserção dos perfis genéticos de vestígios e de amostras biológicas deixadas pelos suspeitos nos locais de crime ou no corpo de vítimas, sejam eles de casos relacionados a investigações já concluídas ou em andamento. Esses vestígios, além de serem confrontados entre si, o que permite a detecção de crimes; além da identificação de pessoas desaparecidas.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉRI PAULUSÉ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeita Municipal de Féri Paulusé, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Pregões, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Relações Prontas para atender as necessidades das Secretarias deste município de Féri Paulusé.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 20.01.2019 as 09:00 hs

**PR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.866-93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 192/2017

**PJ:** 12/2016

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro, CEP, 49514-000, Féri Paulusé Estado de Sergipe, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no período das 08:00 as 12:00 hs através do site: [www.fregapauluse.gov.br](http://www.fregapauluse.gov.br)

Féri Paulusé, 16 de janeiro de 2019.

**William Tavares de Oliveira**  
Pregoeiro

000058

Usuário: 02257312589

Senha: .....



**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações    Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número/Ano:**03/2019

Aviso de licitação Pregão Presencial 03/2019

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE

**Base Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017

**Critério:** Menor Preço por Item

**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe

**Data de Cadastro:** 17/01/2019

**Data da Licitação:** 30/01/2019

**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

ANO DE 2019

ANO: I

[www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0134 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

● **OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 30/01/2019 às 09:00 hs

**FR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ:12/2019

● O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

Frei Paulo(SE), 16 de janeiro de 2019.

William Tavares de Oliveira

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.freipaulo.se.gov.br](http://www.freipaulo.se.gov.br)

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

### OBJETO:

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

### FORMA DE FORNECIMENTO:

As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 30/01/2019 Horário: 09:00 horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

### INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br)

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**1 - DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **30/01/2019**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

**Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).**

**3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;**

**3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – Anexo V.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2019**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

**5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2019**  
 C.N.P.J. Nº. \_\_\_\_\_ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica**

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**



000068

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).**

**8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);**

**8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);**

**8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):**

**8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);**

**8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;**

**8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;**

**8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).**

**8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

**8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;**

**8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;**

**8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;**

**8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

**b)** Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

**8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**8.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**8.9 Qualificação Técnica – será feita mediante apresentação do seguinte documento**

**a)** Declaração atestando que o Estabelecimento para as refeições situa-se num raio de, no máximo 05 km (cinco quilômetros) do município com higienização adequada para devidas refeições in loco.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**14. DA RESCISÃO:**

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

- PREFEITURA MUNICIPAL**
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:**

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

**17.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br).

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail [licitacao@freipaulo.se.gov.br](mailto:licitacao@freipaulo.se.gov.br);

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21- DAS CONTRATAÇÕES**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**21.1** - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3** - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4** - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**22 – DOS ANEXOS:**

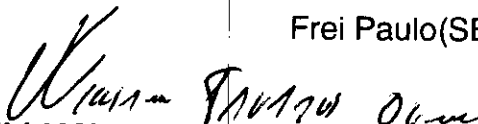
22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo(SE), 16 de Janeiro de 2019.

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

**DA VIGÊNCIA:** 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

● **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 01 E 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	<p>ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGENRANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRATDO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</p>	UNID	1.250
02	<p>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.</p> <p>2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGENRANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRATDO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</p>	UNID	1.000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 03 e 04 serão de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	3.750
04	JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.	UNID	3.000



000080



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, /SE 16 de Janeiro de 2019.

*William Tavares de Oliveira*  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

● AO  
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 03/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

● Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*  
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: ..... CNPJ: .....  
 Telefone: ..... e-mail: ..... Contato: .....  
 End.: .....  
 Banco: ..... Agência: ..... Corrente: .....

Ao(s) .... (....) dia(s) do mês de ..... de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) ..... (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua ..... - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), ..... (**nome da respectiva autoridade**), CI nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., neste ato representada por seu (sua) ..... (**cargo**), ..... (**nome do representante**), CI nº ....., CPF nº ....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

prorrogada.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

**3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº03/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

**4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

**5.1.** Das Condições para o fornecimento:

**5.1.1.** O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

**5.1.2.** A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

**5.1.3.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**5.2.1. Local(is) de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3. Cumprida a obrigação,** o objeto da licitação será recebido:

**I. Provisoriamente,** pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 e com a proposta vencedora.

**II. Definitivamente,** depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

**III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação,** poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5. A Administração rejeitará,** no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração,** devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7. A adjudicatária obriga-se a:**

**I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições,** no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

**II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário,** com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

**III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto,** de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,** substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

**V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração,** inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**6. DO PAGAMENTO**

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**8.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.5.** não manter a proposta;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.7.** cometer fraude fiscal;

**8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

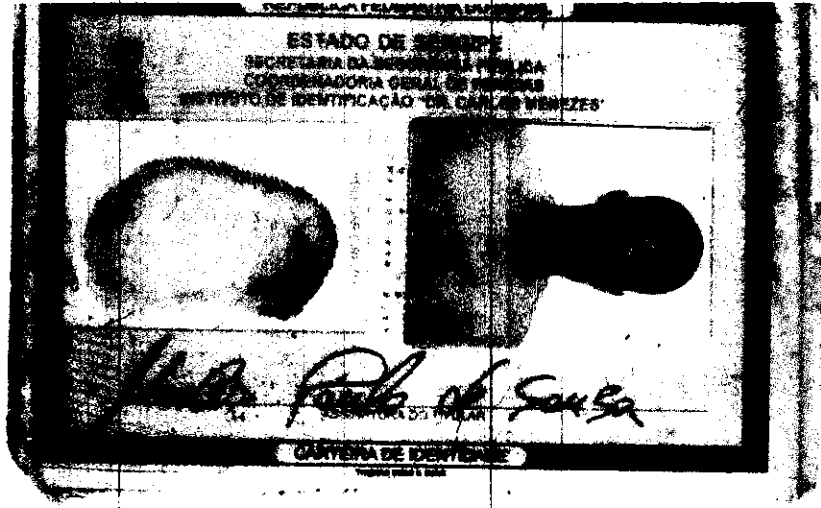
Frei Paulo/SE, ..... de ..... de 20...

Prefeito Municipal

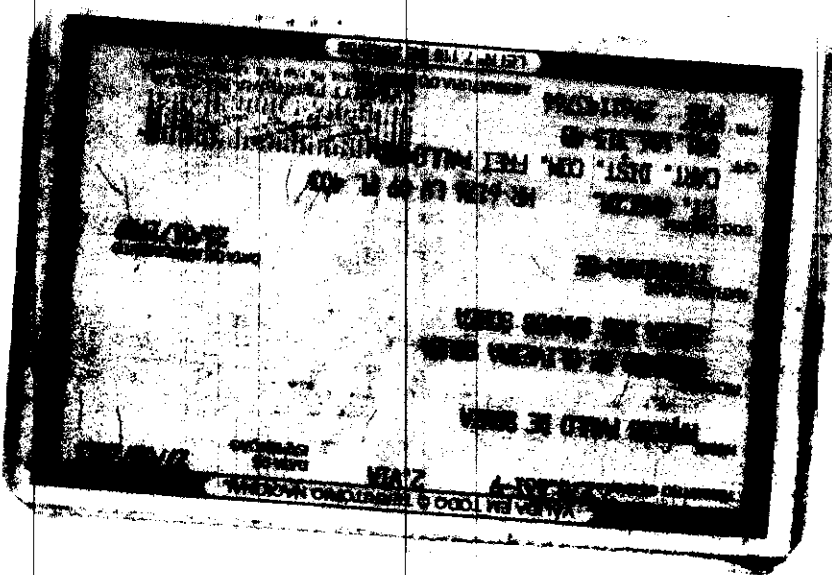
Representante legal da Empresa

000094/

# ‘ **CREDENCIAMIENTO**



000095j



~~Confere com Original~~  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**FIRMA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

**CNPJ: 12.977.394/0001-11**

**FREI PAULO - SERGIPE**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

FLS - 01/04

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**MARCOS PAULO DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 25.01.1989, na cidade de Itabaiana Sergipe, RG:2278661-9 SSP/SE, expedida em 01.04.2004, CPF- 041.106.315-48, residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo Sergipe CEP-49.514.000.

**LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF- 712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme segue abaixo:

- 1- **Retira-se da sociedade a sócia LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF-712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.
- 2- **Ingressa na sociedade ANA LAIS NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06.12.1991, RG: 2.149.393-6 SSP/SE expedida em 16.08.2012, CPF: 016.889.355-09 residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

3- **Consolidar o contrato social:**

*Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

Devido as alterações acima descritas, as cláusulas passa a vigorar conforme consta na consolidação deste contrato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 31 centro Frei Paulo Sergipe, CEP-49.514.000 ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

*Marcos Paulo de Souza  
Ana Laís Nascimento Silva*

*Luciana Souza dos Santos Costa*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

FLS - 02/04

**CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da firma é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente no País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Marcos Paulo de Souza	10.000	10.000,00
Ana Laís Nascimento Silva	10.000	10.000,00
TOTAL .....	20.000	20.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é a atividade de: Restaurante e similares

**CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 12.11.2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CAPITAL**

As quotas de capital subscritas pelos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

*Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

**CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio : **MARCOS PAULO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Ana Laís

Luciana

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

FLS - 03/04

**CLAUSULA OITAVA - DO EXERCIO SOCIAL E DO BALANÇO**

O exercício social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

**CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

**CLAUSULA DECIMA - DO PRO LABORE**

O sócio administrador, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes:

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DEC. DE DESIMPEDIMENTOS.**

Os sócios administradores, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade:

**Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05**

*James Paulo de Souza*

*Luciana Souza dos Santos Costa*

*Ana Lúcia Nascimento Silva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

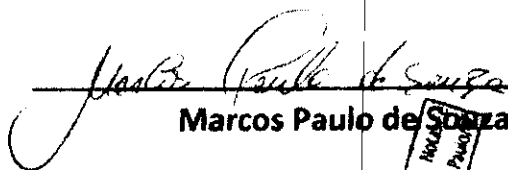
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
EMPRESA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

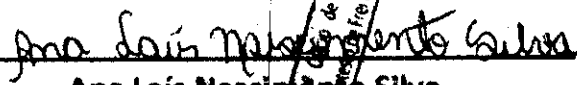
FLS - 04/04

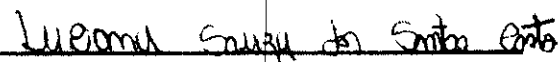
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

**Frei Paulo Se 28 de junho de 2016**


  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Paulo de Souza**

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Laís Nascimento Silva**  
Sócia Cotista

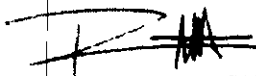
  
\_\_\_\_\_  
**Luciana Souza dos Santos Costa**  
Sócio distratante


**Confere com Original  
Marcos Matos Lima  
CPF: 002.745.875-05**

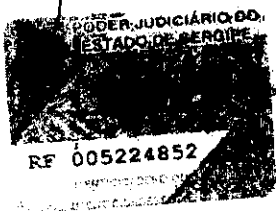
**USO DO FIRMA POR QUEM DE DIREITO:**

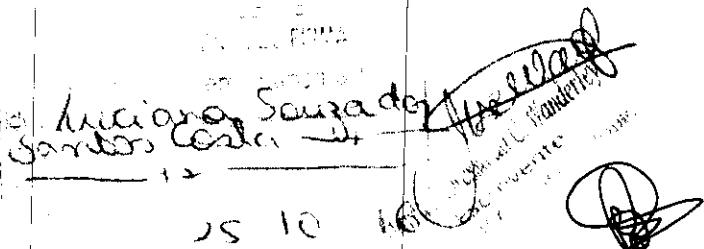
  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Paulo de Souza**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Roque José dos Santos**  
RG-189.391 SSP/SE

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto César Piedade Santos**  
RG-1516339 SSP/SE





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2016 SOB Nº: 20160219116  
Protocolo: 16/021911-6, DE 20/10/2016  
JUCESE  
Empresa: 28 2 0047604 5  
SECRETARIO-GERAL  
**MARCELO PASSOS SILVA**



Governo do Estado de Sergipe  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
 Junta Comercial do Estado de Sergipe

000100  
 AGÊNCIA  
 SERGIPE

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME			Protocolo: SEC1900291218		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200476045	CNPJ 12.977.394/0001-11	Data de Ato Constitutivo 12/11/2010	Início de Atividade 12/11/2010		
Endereço Completo Rua BARÃO DE RIO BRANCO, Nº 31, CENTRO - Frei Paulo/SE - CEP 49514-000					
Objeto Social RESTAURANTE E SIMILARES					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ANA LAIS NASCIMENTO SILVA	CPF/CNPJ 016.889.355-09	R\$ 10.000,00	Sócio	N	
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA	CPF/CNPJ 041.106.315-48	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome MARCOS PAULO DE SOUZA		041.106.315-48			
Último Arquivamento Data 11/11/2016	Número 20160219116	COISA DE DADOS (EXCETO NOME)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17:26:27 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade em [www.jucepe.org.br](http://www.jucepe.org.br), com o código 53ACQ7W8.



SEC1900291218



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

# **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

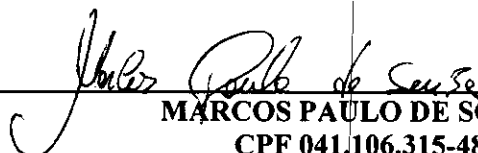
## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

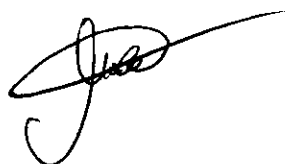
À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro – Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2019 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 003/2019, que tem como objeto **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo o licitante participante e seu respectivo representante credenciado: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME, credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF: 041.106.315-48. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitante presente.

Frei Paulo /SE, 30 de Janeiro de 2019.

*William Tavares de Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

*Maria Adelma dos Santos Silva*  
MÁRIA ADELMA DOS SANTOS SILVA  
APOIO

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
APOIO

*Marcos Paulo de Souza*  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME, credenciou o senhor Marcos Paulo de Souza, inscrito no CPF: 041.106.315-48

# PROPOSTAS



# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

300104)

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

A empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Presencial nº 03/2019, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, observadas as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	1.250	32,00 (Trinta e dois reais)	40.000,00 (Quarenta mil reais)
02	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO.	UNID	1.000	32,00 (Trinta e dois reais)	32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

000105

	2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.				
03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	3.750	32,00 (Trinta e dois reais)	120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
04	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	3.000	32,00 (Trinta e dois reais)	96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
					288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

Valor Item 1> Almoço R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Valor Item 2> Jantar/café R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Valor Item 3> Almoço R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Valor Item 4> Jantar/café R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Valor Global: **R\$ 288.000,00** (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2019.

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

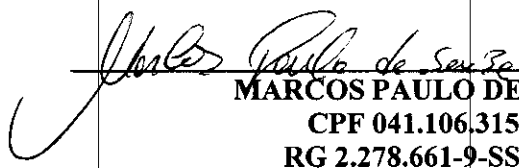
• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:




- NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.278.661-9-SSP/SE
- CPF/MF: 041.106.315-48
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 37
- CEP: 49514-000
- CIDADE/UF: FREI PAULO/SE

▪ DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 1063-4
- CONTA CORRENTE: 16.431-3

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

  
MARCOS PAULO DE SOUZA  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE

# HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE EVIDÊNCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS MENEGOT



*Matheus Paulo de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
11/04/1962 - 2006

000108

LEI Nº 7.118/70  
ASSIGNATURA DE MATRÍCULA Nº 2961143766  
CART. DIST. COM. PRET. PULC. Nº 1810  
MATRÍCULA Nº 1810  
NOME: MATEUS PAULO DE SOUZA  
NOME DE CASAMENTO: MATEUS PAULO DE SOUZA  
NOME DE SOLTEIRO: MATEUS PAULO DE SOUZA  
FILIAÇÃO: PAULO DOS SANTOS SOUZA  
DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1962

*Confere com Original*  
**Mateus Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**FIRMA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

**CNPJ: 12.977.394/0001-11**

**FREI PAULO - SERGIPE**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

FLS - 01/04

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**MARCOS PAULO DE SOUZA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 25.01.1989, na cidade de Itabaiana Sergipe, RG:2278661-9 SSP/SE, expedida em 01.04.2004, CPF- 041.106.315-48, residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo Sergipe CEP-49.514.000.

**LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF- 712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

Resolve entre si e de comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme segue abaixo:

- 1- **Retira-se da sociedade a sócia LUCIANA SOUZA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens nascida em 11.02.1974, RG-1266253 SSP/SE expedida em 16.07.2000, CPF-712.005.685-91 residente na Rua Floriano Peixoto, sn, centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.
- 2- **Ingressa na sociedade ANA LAIS NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 06.12.1991, RG: 2.149.393-6 SSP/SE expedida em 16.08.2012, CPF: 016.889.355-09 residente na Rua Barão do Rio Branco, 37 centro Frei Paulo, Sergipe CEP-49.514.000.

3- **Consolidar o contrato social:**

Devido as alterações acima descritas, as cláusulas passa a vigorar conforme consta na consolidação deste contrato.

*Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 31 centro Frei Paulo Sergipe, CEP-49.514.000 ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato:

*Marcos Paulo de Souza*  
*Ana Laís Nascimento Silva*

*Luciana Souza dos Santos Costa*

000110

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

FLS - 02/04

**CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da firma é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente no País, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Marcos Paulo de Souza	10.000	10.000,00
Ana Laís Nascimento Silva	10.000	10.000,00
TOTAL .....	20.000	20.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é a atividade de: Restaurante e similares

**CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 12.11.2010 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CAPITAL**

As quotas de capital subscritas pelos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

**CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio : **MARCOS PAULO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Confere com Original  
Matheus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05**

Ana Laís

Luciana

000111

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

FLS - 03/04

**CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL E DO BALANÇO**

O exercício social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados:

**CLAUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

**CLAUSULA DECIMA - DO PRO LABORE**

O sócio administrador, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes:

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s) sucessor(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DEC. DE DESIMPEDIMENTOS.**

Os sócios administradores, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade:

Confere com Original  
Marta Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

Carlos Paulo de Souza

Luciana Souza dos Santos Costa

Ana Luíz Nascimento Silva




**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
EMPRESA: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME**

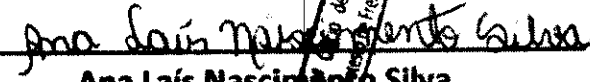
FLS - 04/04

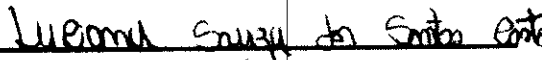
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Frei Paulo Se 28 de junho de 2016


  
\_\_\_\_\_  
Marcos Paulo de Souza

  
\_\_\_\_\_  
Ana Laís Nascimento Silva  
Sócia Colista

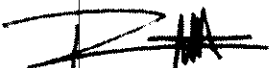
  
\_\_\_\_\_  
Luciana Souza dos Santos Costa  
Sócio distratante


**Confirmação Original  
Marcelus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05**

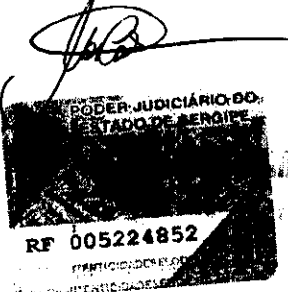
**USO DO FIRMA POR QUEM DE DIREITO:**

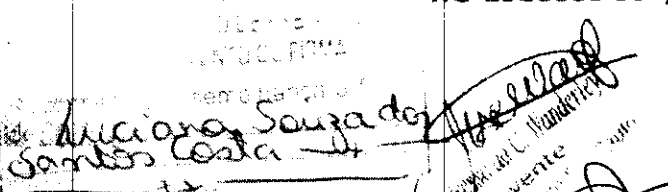
  
\_\_\_\_\_  
Marcos Paulo de Souza  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Roque José dos Santos  
RG-189.391 SSP/SE

  
\_\_\_\_\_  
Roberto César Piedade Santos  
RG-1516339 SSP/SE

  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE SERGIPE  
RF 005224852

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Souza dos Santos Costa  
25-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/11/2016 SOB Nº. 20160219116  
Protocolo: 16/021911-6, DE 20/10/2016  
JUCESÉ Empresa: 28 2 0047604 5  
MARCELO PÁSSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

0001-3/



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	PIZZARIA RESTAURANTE CATUPIRY	<b>E Natureza Certidão:</b>	Falência, Recuperação Extra-Judicial e Concordata Judicial
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Jurídica 12.977.394/0001-11 /
<b>Data da Emissão:</b>	23/01/2019 15:05	<b>Data de Validade:</b>	* 22/02/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001832954 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6324098854 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000114



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	PIZZARIA	<b>E Natureza Certidão:</b>	Execução Patrimonial
	RESTAURANTE CATUPIRY		
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo de Pessoa/CPF</b>	Jurídica /
		<b>/CNPJ:</b>	12.977.394/0001-11
<b>Data da Emissão:</b>	23/01/2019 15:05	<b>Data de Validade:</b>	* 22/02/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001832935 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6169996127 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.977.394/0001-11</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/11/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>		NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>			UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3431-3924</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

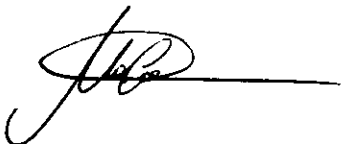
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

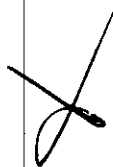
Emitido no dia 23/01/2019 às 12:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000116/

		<b>Governo de Sergipe</b> <b>Secretaria de Estado da Fazenda</b> <b>Ficha de Inscrição Cadastral</b> <b>FIC</b>			
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 27.130.618-1		<b>CNPJ</b> 12.977.394/0001-11		<b>DATA DE ABERTURA</b> 28/03/2011	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME					
<b>NOME FANTASIA</b> PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY					
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> RESTAURANTES E SIMILARES					
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS</b> RESTAURANTES E SIMILARES					
<b>NATUREZA JURÍDICA</b> SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA			<b>TIPO DE CONTRIBUINTE</b> SIMPLES NACIONAL		
<b>ENDEREÇO</b> RUA. BARAO DO RIO BRANCO					
<b>NÚMERO</b> 31	<b>SALA</b>	<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b> 49.514-000	
<b>BAIRRO / DISTRITO</b> CENTRO					
<b>MUNICÍPIO</b> PREZ PAULO				<b>UF</b> SE	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b> 201212061722126EWBPV					








ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO  
 PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº: 270

Cadastro Municipal de  
 Contribuinte nº

040116

3001 17/0

Exercício	Número
2019	000026
Autenticidade: 2639Y833	

# Alvará

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY  
 PIZZARIA CATUPIRY  
 RUA BARAO DO RIO BRANCO  
 CENTRO  
 Município: FREI PAULO  
 Número: 31  
 CEP: 49514000  
 Início Atividade:  
 Inscrição Municipal: 12977394000111

PIZZARIA E RESTAURANTE  
 Data de Validade:  
 31/12/2019  
 04/01/2019

Atividade(s) do Contribuinte:

Confere com Original  
 Mateus Matos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05

Rodrigo Alves Chagas de Meneses  
 Chefe do Setor de Arrecadação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA**  
CNPJ: **12.977.394/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:41:46 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **BAD7.4315.1E91.B1CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 28123/2019

**Inscrição Estadual:** 27.130.618-1  
**Razão Social:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME  
**CNPJ:** 12.977.394/0001-11  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** RESTAURANTES E SIMILARES  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 31  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/01/2019 17:27:13**, válida até **21/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2019

**Autenticação:201901220WB2VV**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 30069/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.130.618-1  
**Razão Social:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME  
**CNPJ:** 12.977.394/0001-11  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** RESTAURANTES E SIMILARES  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 31  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **23/01/2019 15:07:39**, é válida até **22/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2019

**Autenticação:201901230WCMB3**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**VALIDADE: 04/03/2019.**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY** inscrito no **CNPJ: 12977394/0001-11**, situado(a) **RUA BARÃO DO RIO BRANCO-31-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **PIZZARIA E RESTAURANTE**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 02 de Janeiro de 2019.

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
**Chefe do Setor de Arrecadação**

Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação

000122

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12977394/0001-11  
**Razão Social:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 31 / CENTRO / FREI PAULO / SE /  
49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2019 a 11/02/2019

**Certificação Número:** 2019011301233437593380

Informação obtida em 22/01/2019, às 18:31:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.977.394/0001-11

Certidão nº: 156769014/2018

Expedição: 22/08/2018, às 15:15:17

Validade: 17/02/2019 7 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.977.394/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3001-4

# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

### DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 2.278.661-9 SSP/SE e do CPF nº 041.106.315-48, **DECLARA**, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) Inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) Consoante estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- c) Cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

Declaramos estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

MARCOS PAULO DE SOUZA  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE

000125

# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019


## DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93).

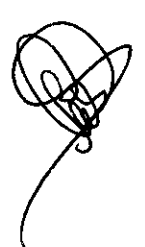
Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direito.

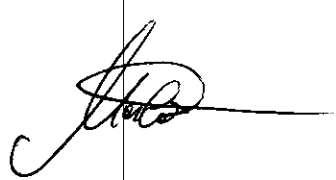
Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

  
MARCOS PAULO DE SOUZA

CPF 041.106.315-48

RG 2.278.661-9-SSP/SE









0001-0)

# **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

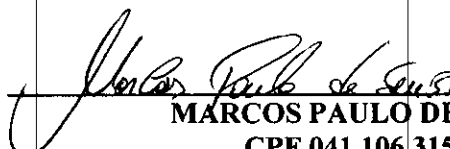
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**




## **DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro  
FREI PAULO – ESTADO DE SERGIPE

A Empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPYRI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCOS PAULO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 2.278.661-9 SSP/SE e do CPF nº 041.106.315-48, **DECLARA**, que está localizada na sede municipal, portanto, a uma distância inferior a 5 (cinco) km do município.

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
CPF 041.106.315-48  
RG 2.278.661-9-SSP/SE



Licença Nº 00013/18

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requer a Sr.ª **MATEUS DE SOUZA**, a informação prestada na sua petição, resolve conceder Licença SANITÁRIA para a: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY. CNPJ:12.977.394/0001-00**, localizada na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO,31** nesta cidade, Frei Paulo/Sergipe.

Este estabelecimento foi inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal e se encaixa dentro dos padrões exigidos pela VISA para o seu funcionamento de acordo com a Lei Nº 418/2002 de 28 de Novembro de 2002, dentro das competências e Atribuições, Parágrafo único – O poder de polícia sanitária do município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o exercício das ações de Vigilância e fiscalização sanitária.

Frei Paulo, 22 de agosto de 2018

**Everaldo E. dos Santos**  
Coordenador de Vigilância Sanitária  
Frei Paulo - SE

Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal.

*Confere com Original*  
**Mateus Matos Lima**  
CPF: 002.745.875 - 05

**OBSERVAÇÕES**

- 1-Esta licença só será válida a partir de 22 de agosto de 2019
  - 2-Em caso de branqueamento desta licença a Vigilância Sanitária acompanhada da certidão de baixa expedida pela junta comercial e Secretaria de Economia e Finanças do Estado;
  - 3-Esta licença deve ser mantida em lugar visível ao público;
  - 4-A licença tem validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária, ser cassada pela autoridade competente.
- de qualquer endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



000128j

**ATA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.**

Às nove horas do dia trinta de janeiro de dois mil e dezenove (30/01/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2019, composta pelos senhores WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO n.º 003/2019, **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE**, conforme edital. Participou do certame a seguinte licitante: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das licitantes presentes. Analisando os documentos, havendo a licitante na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade na mesma, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão n.º 003/2019. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens da licitante presente e iniciada a fase de negociação, como segue abaixo.

ITEM	PIZZARIA E REST. CATUPIRY
ITEM 01	32,00
LANCE 01	30,00
LANCE 02	28,00
LANCE 03	27,50
LANCE 04	27,00
LANCE 05	26,50
LANCE 06	26,00
LANCE 07	25,00
LANCE 08	24,50
LANCE 09	23,50
LANCE 10	23,00
ITEM 02	32,00
LANCE 01	30,00
LANCE 02	26,00
LANCE 03	24,00
LANCE 04	23,00
ITEM 03	32,00
LANCE 01	23,00
ITEM 04	32,00
LANCE 01	23,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada nenhuma irregularidade na documentação da empresa. Os documentos de habilitação e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados que também rubricaram citados documentos. O representante credenciado declinou do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação; foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que os licitantes apresentem suas propostas reformuladas e foi informada neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 30 de Janeiro de 2019 às 09H 45min.

*William Tavares de Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:  
*Maria Abelma dos Santos Silva*  
MARIA ABELMA DOS SANTOS SILVA  
Membro

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Membro

LICITANTE:

*Paulo de Souza*  
PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

**PROPOSTA  
REFORMULADA**

# PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME

CNPJ. 12 977 394/0001-11

Insc. Estadual 27 130 618-1

Rua Barão do Rio Branco nº 31

Fone (079) 98160-5300

CEP 49.514-000

CENTRO

FREI PAULO

SERGIPE

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

A empresa **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.977.394/0001-11, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 31, na cidade de Frei Paulo/SE, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Presencial nº 03/2019, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, observadas as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUPA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	1.250	23,00 (Vinte e três reais)	28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)
02	JANTAR/CAFE 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU	UNID	1.000	23,00 (Vinte e três reais)	23.000,00 (Vinte e três mil reais)

	SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.				
03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.	UNID	3.750	23,00 (Vinte e três reais)	86.250,00 (Oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
04	JANTAR/CAFÉ 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E ÓLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSICHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇÚCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEÍNA E LEITE DE VACA.	UNID	3.000	23,00 (Vinte e três reais)	69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)
					207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)

000134/

Valor Item 1> Almoço R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Valor Item 2> Jantar/café R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Valor Item 3> Almoço R\$ 86.250,00 (Oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Valor Item 4> Jantar/café R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Valor Global: **R\$ 207.000,00** (Duzentos e sete mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2019.

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:


• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.278.661-9-SSP/SE
- CPF/MF: 041.106.315-48
- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
- ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 37
- CEP: 49514-000
- CIDADE/UF: FREI PAULO/SE

▪ **DADOS BANCÁRIOS:**

- BANCO DO BRASIL
- AGÊNCIA: 1063-4
- CONTA CORRENTE: 16.431-3

Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
**MARCOS PAULO DE SOUZA**  
**CPF 041.106.315-48**  
**RG 2.278.661-9-SSP/SE**



000135/

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**


**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

**VENCEDOR:** PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY-ME.  
**CNPJ –** 12.997.394/0001-11  
**ENDEREÇO:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 31, CENTRO FREI PAULO/SE.  
**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS).

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 31 DE JANEIRO DE 2019.

  
**WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro





000136/

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.**

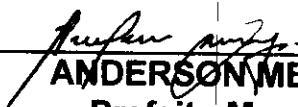
**VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY-ME.**

**CNPJ – 12.997.394/0001-11**

**ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 31, Centro Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).**

FREI PAULO (SE), 05 DE FEVEREIRO DE 2018

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**Pregão Presencial nº 03/2019**

Fornecedor: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**  
CNPJ: **12.977.394/0001-11**  
Telefone: **(79) 981605300**  
Contato: **MARCOS PAULO DE SOUZA**  
End.: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 31, CENTRO, FREI PAULO, FREI PAULO/SE**  
Banco: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:1063-4 CORRENTE: 16.431-3**

Ao 05 dias do mês de Fevereiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e as empresas: **PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **MARCOS PAULO DE SOUZA**, CPF nº 041.106.315-48, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME						
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade	
01/03	ALMOÇO: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA	UNI D	5000	23,00	115.000,00	12 Meses	

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

	<p>PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA SENDO A OPÇÃO POR ESCOLHA DA CONTRATANTE.</p>					
01/04	<p>JANTAR/CAFÉ: 1) COMPOSIÇÃO: FEIJÃO PORÇÃO COM 120G, GRÃOS EM CALDO OU TROPEIRO, FARINHA 80G NATURAL, ARROZ BRANCO COZIDO, MACARRÃO 100G COZIDO AO ALHO E OLEO OU AO MOLHO DE TOMATE, CARNE BOVINA PEIXE OU FRANGO COZIDO, ASSADO OU FRITO, VEGETAIS E LEGUMES COZIDO OU SALADA CRUA: CUSCUZ OU MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE COM FRANGO OU PEIXE, SALSISHA COZIDO OU ASSADO OU SOPA COM PÃO. 2) ACOMPANHAMENTO: SUCO DE FRUTAS OU POUÇA DE FRUTAS DE 300ML VARIADAS, SEM CONSERVANTES PREPARADAS COM ÁGUA E AÇUCAR OU ADOÇANTE DIETÉTICO OU REFRIGERANTE EM LATA DE 300ML, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO OU LARANJA OU EXTRATO DE COLA; CAFÉ COM OU SEM LEITE DE 100ML COMPOSTO DE CAFEINA E LEITE DE VACA.</p>	UNI D	4000	23,00	92.000,0 0	12 Meses
VALOR TOTAL				R\$ 207.000,00		

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

**3. DA VINCULAÇÃO**

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº03/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

**4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO**

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.4.** Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

**5.2.** Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

**5.3.** Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

**5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

**5.7.** A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18

000142



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:**

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**6. DO PAGAMENTO**

**§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo

7



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**


11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

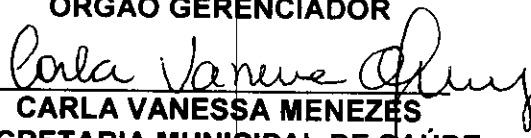
11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.


11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.


Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, 05 de Fevereiro de 2019

  
 ANDERSON MENEZES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
 ORGÃO GERENCIADOR

  
 CARLA VANESSA MENEZES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ORGÃO PARTICIPANTE

  
 HERLÂNIA FERREIRA TELES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ORGÃO PARTICIPANTE

  
 MARCOS PAULO DE SOUZA  
 PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY LTDA-ME  
 FORNECEDOR (01)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Refeições Prontas para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE:

**VENCEDOR: PIZZARIA E RESTAURANTE CATUPIRY-ME.**

**CNPJ – 12.997.394/0001-11**

**ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 31, Centro Frei Paulo/SE.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).**

**FR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**

Na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019.

FREI PAULO/SE, 05 de Fevereiro de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal